



Fls. nº...

Proc. nº...

Ass.:...

678

069

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Nº do processo	069/2024
Requerente	Secretaria Municipal de Administração e Finanças

1

Veio a conhecimento desta consultoria técnica na área jurídica e contábil, processo licitatório, para análise quanto à legalidade e verificações das demais formalidades, bem como no que tange a atuação da comissão de licitação, na execução das atribuições e atos realizados pela referida comissão¹.

Pois bem.

Trata-se de solicitação formulada em conjunto pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços confecção de camisas, uniformes, entre outros serviços de malharia e serigrafia, sob demanda, para atender as demandas das secretarias do município de Alto Alegre do Pindaré/MA, oriunda do Processo Administrativo nº. 069/2024, nos termos da Lei Federal 14.133/21, conforme ainda, especificações constantes da documentação colacionada aos autos, em nome da pessoa jurídica **A L DOS SANTOS OLIVEIRA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 03.162.283/0001-66.

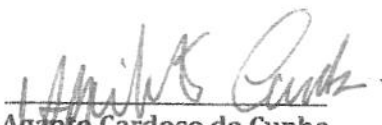
O processo veio instruído com ofício de solicitação, DFD, ETP, termo de referência com tabela dos quantitativos, pesquisa de preços, despacho que juntou minuta do edital e Edital, além do Parecer Jurídico que ratificou a legalidade da instrução do processo, bem como toda a documentação da sessão pública.

Portanto, diante da instrução processual, e exclusivamente em relação a sua formalidade, não foi detectada irregularidade que impeça a continuidade do mesmo, razão pela qual declaramos sua conformidade de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21.

Ressalvamos que todos os despachos e pareceres técnicos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários. Sem mais formalidades, manifestamo-nos pelo prosseguimento do certame.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 24 de Maio de 2024.


Agapto Cardoso da Cunha
Controlador Geral

¹ Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal de 1988 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitantes dos atos de gestão do exercício de 2024.